

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DOCENTE PARA ATUAR NO AMBIENTE SALA DE LEITURA

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Franca torna pública a atribuição aos docentes inscritos e interessados em atuar na SALA DE LEITURA no ano de 2018, nos termos da Resolução SE 76, de 28/12/2017.

I - DO LOCAL:

Será oferecida atribuição de **PROFESSOR DA SALA DE LEITURA** na seguinte escola:

1- EE Prof. Antônio Fachada

II - DOS REQUISITOS:

Conforme o artigo 4º da Resolução SE 76/2018:

“Artigo 4º - A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

I - docente readaptado;

II - docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho (não temos em nossa DE).

III_ docente ocupante de função atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

III - DO PERÍODO, E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS DE TRABALHO E ENTREVISTA:

As Propostas de Trabalho deverão ser entregues **nos dias 03 e 04 de abril de 2018, das 9h às 17h diretamente na escola.**

IV - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO À ESCOLA:

Apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) Diploma e Histórico da Licenciatura Plena;
- b) RG e CPF;
- c) Comprovante de inscrição 2018 (imprimir diretamente do “portal net”);
- d) Projeto de Trabalho para a Sala Ambiente de Leitura nos termos da Resolução SE 76/2018.

Ter perfil para exercer suas funções como responsável pela Sala de Leitura de acordo com a legislação vigente.

V – DA ENTREVISTA

- 1) Na ocasião da escolha do professor, os docentes serão **submetidos à entrevista pelo Diretor de Escola que versará sobre seu Projeto de Trabalho** e será realizada, conforme agenda do Diretor de Escola a ser definida no ato da entrega da Proposta de Trabalho.
- 2) São critérios para avaliação da entrevista:
 - 2.1) clareza na exposição
 - 2.2) uso dos recursos da língua
 - 2.3) conteúdo pertinente ao Projeto de Trabalho
 - 2.4) postura estética
 - 2.5) postura ética
- 3) A entrevista será registrada por escrito, deverá ser respondida e assinada, presencialmente, pelo candidato, não cabendo recurso de procuração, no dia marcado para sua entrevista.
- 4) A entrevista, de caráter classificatório, será avaliada em escala de zero (0) a dez (10) pontos.

V– DA CARGA HORÁRIA:

O docente selecionado cumprirá carga horária suprarrelacionada, distribuídas nos cinco dias úteis da semana, abrangendo, no mínimo, por dia 2(dois) turnos de funcionamento da unidade escolar e obedecendo ao limite máximo de 8 (oito) horas diárias de trabalho, incluindo as ATPC, nos termos da Resolução SE 76/2018 e 08/2012.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A publicação do candidato selecionado será de responsabilidade da Escola a ser registrada em ata e dada publicidade, devendo ser fixada em lugar de livre acesso nas dependências da escola.

Para classificação dos candidatos serão utilizados os seguintes instrumentos:

- a) Avaliação da Proposta de trabalho (de 0 a 10 pontos).
- b) Nota da entrevista (0 a 10 pontos).

Em caso de empate, prevalecerá:

- a) a maior idade do candidato
- b) a maior nota da entrevista
- c) a maior nota do Projeto de Trabalho
- d) o maior tempo de serviço no Magistério Público Estadual do Estado de São Paulo

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas

aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido também o Supervisor de Ensino da escola.

3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) Não é permitido de acordo com a legislação vigente, o professor Categoria "F" deixar aulas atribuídas de qualquer natureza, para atuar no projeto.

7) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino.

Franca, 02 de abril de 2018.

Maria Luiza Franco Nery Machado
Dirigente Regional de Ensino